ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...../2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATRIVO Nº **1043**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **043/2018**
PREGÃO PRESENCIAL N° **023/2018**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, ...(qualificar).....– Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente "**Administração"**, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**Adjudicatária**", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços para a locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros recursos) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, objetivando proporcionar entretenimento da população, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração", conforme com o detalhado no anexo I - termo de referência, em face do desfecho do Processo Licitatório 043/2018 - Pregão Presencial n° 023/2018, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância ao que prescreve os demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com as clausulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a tradição na realização dos festejos na sede e nas comunidades rurais do Município, justifica-se a contratação de agência de eventos para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros recursos), objetivando a realização de show artístico musical para entretenimento, desenvolvimento e manutenção da tradição cultural da população local e atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta ata de Registro de Preços para a futura e eventual "prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros recursos) para realização de festejos tradicionais e outros eventos na sede e na zona rural do Município, objetivando proporcionar entretenimento da população, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração", conforme com o detalhado no anexo I - termo de referência. em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração e em observância ao descrito no quadro abaixo:.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	Diária	06	**BRIGADISTAS DE PREVENÇAO** a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes		

02	Diária	20	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE;** Composto por sistema de iluminação básica para com no mínimo 12 refletores par led, 01 máquina de fumaça, 04 moving beam 200 Lâmpada 5R, 01 interface controladora DMX 512 canais.		
03	Diária	04	**EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE**, sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 24 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R; 04 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts; 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.		
04	Diária	10	**EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE**, sendo no mínimo: 12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led, com 54 leds de 03 watts do tipo cree led, adaptadas para 110 ou 220v; 10 Moving Beam 200 com Lâmpada 5R; 02 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 650w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts; 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving heads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.		
05	Diária	06	**GERADOR DE ENERGIA A DIESEL;** Locação de 02(dois) grupos gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, e 01 (um) de 180 KVA`s ou superior,silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso.		
06	Diária	20	**GRADIL PARA FECHAMENTO:** Conjunto com 200 (duzentos) unidades, medindo 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado.		
07	Unid.	100	**GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS;** Tipo spots, vinhetas para divulgação e publicidade, disponibilizado em mídia tipo CD, realizadas mediante a necessidade do município.		
08	Diária	10	**GRID PARA ILUMINAÇÃO:** Estrutura metálica em alumínio do tipo Box Truss Q30 no formato gaiola, medindo 10x8 metros com teto móvel com 02 (duas) linhas superior Q30 e 01(um) linha Q50 no		

			fundo sustentados com 04 (quatro) talhas de no mínimo 01(um) tonelada cada, para uso de iluminação no interior do palco.		
09	Diária	04	**PAINEL DE LED;** medindo 3,00 x 4,00 metros; com resolução P10 e 01 (um) técnico operacional para manutenção dos efeitos visuais.		
10	Diária	02	**PALCO GRANDE PORTE**: Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 02 (dois) Camarim medindo 6x6 metros; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m². - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00 Mts, com material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. - 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows a se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts.		
11	Diária	06	**PALCO MÉDIO PORTE;** Palco em estruturas de alumínio, com perfil Q30 (BOX TRUSS), com medidas de 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, cobertura em duas águas com 6 metros de altura; revestida com lona anti-chamas, piso com 2 metros de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, e 02 (dois) camarim medindo 4x4 metros em material lonil anti chamas e teto piramidal. Contendo o mínimo de 02 (dois extintores de incêndio.		
12	Diária	10	**PALCO PEQUENO PORTE;** Palco para eventos medindo no mínimo 6x6 metros, lonil anti-chamas, cobertura móvel com talhas de 1 tonelada, escada de acesso, 01 extintor de incêndio. Contendo 01 (um) camarim medindo 4x4 metros		
13	Diária	04	**PORTAL EM ESTRUTURA Q30, 05 METROS;** 01 (um) portal de entrada de circuito de eventos medindo 5m de largura e 4m de altura com 02 linhas superiores. Modelo trave.		
14	Diária	04	**PORTAL EM ESTRUTURA Q30, 10 METROS;** 01 (um) portal de entrada de circuito de eventos medindo 10m de largura e 4m de altura com 02 linhas superiores. Modelo trave.		
15	Diária	04	**PORTAL EM ESTRUTURA Q30, 15 METROS;** 01 (Um) portal de entrada de circuito de festa medindo 15m de largura x 05m de altura, com 02 (duas) linhas superior e 04 (quatro) pés para sustentação. Modelo trave.		
16	Unid	04	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL**, duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone.		
17	Diária	10	**SANITÁRIO QUÍMICO;** Conjunto com 04 (quatro) unidades. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto		

			translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento.		
18	Diária	10	**SANITÁRIO QUÍMICO;** Conjunto com 10 (dez) unidades. Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento.		
19	Serviço	20	**SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM:** o serviço será prestado nos eventos realizados pelo Município seja na sede, distritos e zona rural. Os equipamentos usados nas fotografias e filmagens deverão ter no mínimo 24 Megapixel de qualidade e o material deverá ser entregue editado conforme solicitado, em mídia do tipo Pendrive.		
20	Diária	20	**SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL;** Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locação mínima 04 hrs).		
21	Horas	400	**SOM DE CARRO PARA PROPAGANDA VOLANTE;** Composto por 01 veículo contendo no mínimo 04 alto falantes de 12 polegadas, 04 cornetas, 02 twiters, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 02 microfones, 01 CD player, 01 amplificador de potência compatível com os alto falantes, cornetas e twiters, O serviço será usado na zona rural e sede do município.		
22	Diária	04	**SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE;** torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias estéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 64000wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e – 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3.		

			01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D ou similar) **SISTEMA DE MONITORAÇÃO:** 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02¨ de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e – 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas master L e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, atack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60º x 40º com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfone para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardioides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardioide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada. **01 MESA DIGITAL (referência YAMAHA PM-5D)** **BACK LINE:**		

			02 amplificadores especifico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverber. 01 amplificador especifico para contrabaixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15". **ACESSÓRIOS:** 01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo especifico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo especifico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, spliter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.		
23	Diária	15	**SOM PROFISSIONAL MEDIO PORTE;** Som médio porte contendo no mínimo 16 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 10 cornetas, 12 Twiters, 02 mesas de som com no mínimo 32 canais,01 multicabo de 30 metros, 01 compressor, 01 equalizador, 01 processador de efeitos de voz, 01 CD player, kit com 32 microfones, 24 pedestais, Amplificadores de potências compatíveis com os alto falantes, cornetas e twiters citados acima.		
24	Diária	50	**SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE;** Som de pequeno porte contendo no mínimo 08 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 04 cornetas, 04 twiters, 01 mesa de som com 16 canais,01 multicabo de 20 metros, 06 microfones, 06 pedestais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD player, Amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.		
25	Diária	04	**TELÃO de 205";** (**Conjunto de 02 (dois) telões**) medindo 4,00 x 5,00 metros; montado em estrutura metálica Q30; composto de 02 (dois) projetores de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmera de vídeo.		
26	Diária	06	**TELÃO de 205";** medindo 4,00 x 5,00 metros; montado em estrutura metálica Q30; composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmera de vídeo.		
27	Diária	04	**TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA;** (**Conjunto com 20 tendas**) **medindo 3,00 x 3,00 metros**, sendo em estrutura metálica, com		

			sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.		
28	Diária	06	**TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA;** (**Conjunto com 10 tendas**) **medindo 3,00 x 3,00 metros**, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.		
29	Diária	10	**TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA;** (**Conjunto com 04 tendas**) **medindo 3,00 x 3,00 metros**, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.		
30	Diária	10	**TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; Conjunto com 04 (quatro) medindo 6,00 x 6,00 metros**, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.		
31	Diária	06	**TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; Conjunto com 06 (seis) medindo 6,00 x 6,00 metros**, sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.		
32	Diária	10	**VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO, TIPO DRONE:** Controlado remotamente com função de fotografia e filmagem em alta resolução (4K), conexão com dispositivos móveis (tablets e smartphones) para visualização em tempo real das imagens feitas por GPS; função de retorno automático capaz de trazer a aeronave de volta ao último ponto de partida gravado em situações de perda de sinal ou bateria baixa; velocidade de subida 5m/s e de descida 3m/s; velocidade de voo horizontal de 16m/s, controle remoto com frequência de 2.400 GHz-2.483GHz; alcance de 2 km, bateria LiPo 2 S e saída de vídeo USB para conexão do tablete ou smartphone. Conexão e suporte para dispositivos móveis compatível com sistemas operacionais iOS e Androide; câmera com resolução fotografia 12 M pixels e função filmadora; bateria tipo LiPo 4S de 4480mAh com autonomia de voo de pelo menos 23min, com operador e Certidão de Cadastro de Aeronave não Tripulada emitida pela ANAC. Os vídeos deverão ser editados e entregue em mídia do tipo Pendrive.		
			VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>		

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade o período de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ULTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração) do Município de Juvenília-MG, dentro do limite definido no Anexo I – Termo de Referencia e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós lances, podendo os valores/quantitativos ser aditivado em observância aos ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como "Caroneiro", cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração), interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária e o "Caroneiro", mediante anuência da Autoridade Máxima Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

4.1 A **Administração** pagará à **Adjudicatária,** detentora da ata de registro de preços, o valor global estimado de R$.....(.....) por conta da prestação dos serviços de locação de estruturas, conforme detalhado na clausula primeira.

4.2 Em cada prestação de serviço objeto desta ata de registro de preços serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital do Pregão Presencial n° 023/2018 que integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A **Adjudicatária** só estará autorizada a prestar os serviços descritos na clausula primeira, a débito do Município de Juvenília-MG, mediante recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Geral de Administração em observância ao detalhado no anexo I – termo de referencia que é parte integrante desta ata para todos os efeitos legais e de direito.

5.2 O atraso na prestação dos serviços objetos da presente licitação ensejará à **Adjudicatária** em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

5.3 Fica vedada a **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços sub empreitar os serviços sem anuência da **Administração.**

5.4 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I – termo de referencia, Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços e em conformidade com o teor do Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

CLAUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante

recebimento da nota fiscal acompanhado das respectivas ordem de serviços e, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal a qual deverá ser emitida com data após a realização de cada evento em que ensejou na locação das estruturas e demais recursos, acompanha da respectiva ordem de serviço emitida por servidor do Município devidamente credenciado.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Na ocorrência de casos omissos, será levado em consideração o interesse público e aplicar-se-á as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A **Adjudicatária** se obriga a aceitar o acréscimo ou decréscimo em conformidade com o estatuído no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

8.3 Eventuais atrasos no cumprimento do prazo da obrigação serão aplicados à Adjudicatária, detentora da "Ata de Registro de Preços", as sanções administrativas previstas no art. 86 da Lei 8.666/93, no instrumento convocatório/edital e no anexo I-termo de referencia e no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante desta "Ata de Registro de Preços" e em observância ao detalhado na clausula seguinte.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente suas avenças serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor apurado na ordem de serviço.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Serão aplicados às prerrogativas de realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro), em observância ao interesse público e de acordo com o detalhado no instrumento convocatório/edital e no anexo I - termo de referencia.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “Ata de Registro de Preço”, conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame, devendo a mesma devolver o instrumento devidamente assinado por quem de direito no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação.

12.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da "Ata de Registro de Preço" ou do eventual "Contrato Administrativo" quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas avençadas na "Ata de Registro de Preços" ou no eventual "Contrato Administrativo", para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

12.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na "Ata de Registro de Preços" e as descritas na minuta do "Contrato Administrativo.

12.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, no prazo avençado.

12.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de locação dos objetos e ou sub-empreitada de serviços, através servidor devidamente credenciado pela Administração.

12.7 Comunicar à futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços de locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.8 Comunicar à futura adjudicatária com antecedência de prazo suficiente para disponibilizar os recursos, objeto de emissão da respectiva ordem de serviço, exceto a primeira locação onde a proponente licitante fica desde já notificado que deverá disponibilizá-la no prazo suficiente para a realização dos festejos que serão realizados no dia 14.07, com inicio à s18:00 horas.

12.9 Elaborar por sua conta e risco o eventuais projetos que delimita a área do evento e apresentar ao Corpo de Bombeiro em tempo hábil para a devida aprovação.

12.10 Disponibilizar eventuais recursos médicos para atendimento da população durante a realização dos eventos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A futura **Adjudicatária** se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato administrativo, em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, no anexo I – Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento contratual para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

13.2 A futura **Adjudicatária** deverá reparar ou substituir imediatamente qualquer objeto que vier a apresentar defeito ou comprometer a segurança da população, decorrente de fato superveniente, ou substituição de mão de obra que contrariar os princípios da ética e da moral, em conformidade com solicitação/requisição formal da fiscalização da Secretaria Geral de Administração.

13.3 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento das avenças deste contrato administrativo que venha direta ou indiretamente provocar ou

causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

13.4 Aceitar supressão inerente a prestação dos serviços, conforme prescreve o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme estabelece as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.5 Disponibilizar a Secretaria Geral de Administração e ou eventuais secretarias requisitantes, toda a estrutura com antecedência mínima de 12 (doze) horas do inicio do evento, mediante recebimento da respectiva ordem de serviços.

13.6 No tocante a subcontratação de qualquer serviço de mão de obra para auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas e ou serviços de manutenção, conforme detalhado no quadro acima, a Adjudicatária deverá avocar para si toda e qualquer responsabilidade quanto aos pagamentos salariais decorrentes, acrescido dos respectivos encargos sociais, de forma a isentar ao Município de qualquer co-responsabilidade.

13.7 A Adjudicatária deverá avocar ainda para si, demais despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas que se fizerem necessárias, de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

13.8 A futura Adjudicatária deverá disponibilizar por tempo ininterrupto mão de obra qualificada, por sua conta e risco e devidamente suficiente para procedimentos de reparos decorrentes de defeitos ou avarias supervenientes em qualquer equipamento ou estrutura de apoio, objetivando evitar qualquer prejuízo na qualidade dos seus serviços prestados.

13.9 Montar a estrutura em observância ao projeto elaborado pela Administração, em tempo hábil para aprovação do corpo de bombeiro.

13.10 Considerando o lapso temporal do desfecho do julgamento do certame que dar-se-á no dia 12.09 e a realização do primeiro evento que está programado para o dia 14.09, e dado o principio da celeridade do pregão, todos os licitantes declarados vencedores, se obrigam a assinara a ata de registro de preços imediatamente após o desfecho do certame, em conformidade com o prescrito no inciso X do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e, em se tratando de locação de (palco, som, iluminação e demais itens que requer acompanhamento de sua montagem ou instalação pelo profissional com habilidade em segurança no trabalho), as adjudicatárias se obrigam ainda a apresentar no ato da assinatura da respectiva ata os seguintes documentos:

13.10.1 Copia da documentação do engenheiro (civil e elétrico), ou seja cópia de (CPF e CREA), definidos como responsáveis técnicos, acompanhado de instrumento que configura a sua contratação com a Adjudicatária, ou seja cópia de (Ficha de Registro de Empregado, ou cópia da CTPS ou cópia de contrato firmado entre as partes) em vigência, acompanhado ainda das respectivas ARTs dos profissionais supra citados, onde a não apresentação desta documentação, como condicionante para a assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será impedida de realizar a contratação com o Município e estará sujeita ainda em incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração), por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrados, e justificados pela **Administração**;

14.1.4 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.5 A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta "Ata de Registro de Preço", o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referencia e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito do Consumidor.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília .....de .....de .....

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome
Empresa
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....